



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	11
Outros atos oficiais	12
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Edital	14
Atos Administrativos	26
Licenciamentos	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.292, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.523.469,31** (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				2.523.469,31
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
1078	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	74.198,28
			Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
1081	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	416.000,00
			Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
100	170	Construção Poço Profundo e Reservatório		
1076	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	1.000.000,00
			Recapamento de Vias Públicas Urbanas	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	169	Recap - Demanda 096274 SGRI		
1077	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	422.271,03
			Recapamento de Vias Públicas Urbanas	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
100	169	Recap - Demanda 096274 SGRI		
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
1079	12.362.1061.2035.0000		Caminho da Escola	18.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Médio	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
01	TESOURO			
230	000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		
1080	12.364.1061.2036.0000		Caminho da Escola	593.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Superior	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 3 de 27

2

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 01-municipal no valor de R\$ 838.271,03 e de fonte 02-estadual no valor de 1.000.000,00, e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 685.198,28 de fonte 01-municipal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-685.198,28
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
199	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-74.198,28
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
623	12.362.1061.2035.0000		Caminho da Escola	-18.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Médio	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
230	000		ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
641	12.364.1061.2036.0000		Caminho da Escola	-593.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Superior	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação proveniente de recurso estadual para infraestrutura e suplementação de ficha para transporte de alunos.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 4 de 27

1

LEI Nº 4.293, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.059.634,79** (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.059.634,79
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
1082	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	675.457,85
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
1083	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	24.785,67
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
1084	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.781,70
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	
1085	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	348.609,57
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de no valor de R\$ 1.024.067,42 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-35.567,37
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
459	15.452.0042.2056.0000		Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada	-35.567,37
			Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 5 de 27

2

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação proveniente de recurso estadual para reflorestamento do Córrego Frutal.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 6 de 27

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O PISO SALARIAL DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O piso salarial dos empregos públicos permanentes de “Agente Comunitário de Saúde” e “Agente de Controle de Endemias” do município de Guararapes fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 2026, para **R\$ 3.242,00** (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais, em conformidade com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, oriundas do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.664, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO PILOTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 4.567/2025, CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS APÓS O SEU VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do apoio aos estudantes de ensino superior residentes em Guararapes/SP, matriculados em instituições de ensino nos municípios de Araçatuba/SP e Andradina/SP;

CONSIDERANDO o êxito do Projeto Piloto de concessão de passe diário instituído pelo Decreto nº 4.567, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a autorização expressa para prorrogação prevista no Artigo 7º do mencionado Decreto, bem como o interesse público na manutenção do auxílio ao transporte estudantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 120 (cento e vinte) dias, a vigência do Projeto Piloto objeto do Decreto nº 4.567, de 23 de junho de 2025, que trata da concessão de passe diário aos estudantes do ensino superior residentes no município de Guararapes/SP e matriculados em instituições de ensino localizadas nas cidades de Araçatuba/SP e Andradina/SP.

Art. 2º O prazo estabelecido no Artigo 1º deste Decreto terá contagem iniciada a partir do dia imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do decreto anterior (23 de dezembro de 2025).

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela Administração Pública Municipal entre o término da vigência do Decreto nº 4.567/2025 e a publicação deste novo ato, desde que relativos ao mesmo objeto e em conformidade com as diretrizes do projeto original.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, critérios de seleção e condições de elegibilidade estabelecidas no Decreto nº 4.567/2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2025.

Guararapes, 13 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 7 de 27

1

DECRETO Nº 4.665, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.292, de 25 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.523.469,31** (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				2.523.469,31
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
1078	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	74.198,28
			Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01		TESOURO	
110	000		GERAL	
1081	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	416.000,00
			Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
100	170		Construção Poço Profundo e Reservatorio	
1076	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	1.000.000,00
			Recapamento de Vias Públicas Urbanas	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	169		Recap - Demanda 096274 SGRI	
1077	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	422.271,03
			Recapamento de Vias Públicas Urbanas	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
100	169		Recap - Demanda 096274 SGRI	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
1079	12.362.1061.2035.0000		Caminho da Escola	18.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Médio	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
	01		TESOURO	
230	000		ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
1080	12.364.1061.2036.0000		Caminho da Escola	593.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Superior	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
	01		TESOURO	
110	000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 8 de 27

2

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 01-municipal no valor de R\$ 838.271,03 e de fonte 02-estadual no valor de 1.000.000,00, e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 685.198,28 de fonte 01-municipal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-685.198,28
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
199	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-74.198,28
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
623	12.362.1061.2035.0000		Caminho da Escola	-18.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Médio	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
230	000		ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
641	12.364.1061.2036.0000		Caminho da Escola	-593.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Superior	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação proveniente de recurso estadual para infraestrutura e suplementação de ficha para transporte de alunos.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 9 de 27

1

DECRETO Nº 4.666, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.293, de 25 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.059.634,79** (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.059.634,79
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
1082	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	675.457,85
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
1083	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	24.785,67
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
1084	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.781,70
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	
1085	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	348.609,57
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de no valor de R\$ 1.024.067,42 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-35.567,37
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
459	15.452.0042.2056.0000		Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada	-35.567,37
			Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 10 de 27

2

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação proveniente de recurso estadual para reflorestamento do Córrego Frutal.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 11 de 27

Portarias

PORTARIA Nº 9.855, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Maria Inês Roberto**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Educação, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Tânia Maria Bernardo Portela**, lotada no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 188/2025, Pregão Eletrônico nº 091/2025, que tem por objeto o registro de preços visando futuras aquisições de produtos de limpeza, copa e cozinha para unidades escolares do município de Guararapes/SP, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.856, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Rodrigo Cândido de Oliveira**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Ulisses Vieira Santos**, lotado no cargo de Escriurário, para atuar como FISCAL nos

contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 196/2025, Pregão Eletrônico nº 096/2025, que tem como objeto o registro de preços visando futuras aquisições de materiais de expediente para as unidades do Departamento de Saúde, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.857, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Rodrigo Cândido de Oliveira**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Alessandra Chicarello Cardoso**, lotada no cargo de Escriurária, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 199/2025, Pregão Eletrônico nº 098/2025, que tem por objeto o registro de preços visando futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviço de assistência à saúde para pacientes acamados com alto nível de dependência, necessitando de cuidados domiciliares, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 12 de 27

PORTARIA Nº 9.858, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 09 de março de 2026, 01 (um) Auxiliar de Enfermagem habilitado no Concurso Público nº 001/2025, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.642, de 18 de dezembro de 2025, e nº 4.652, de 28 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Outros atos oficiais

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O MUNICÍPIO DE GUARARAPES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.468.284/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alex Peramo de Arruda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto: na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins); na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 (Lei da REDESIM); na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica); na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (Melhorias no Ambiente de Negócios); no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 (Classificação de Risco das Atividades Econômicas); nas Instruções Normativas do DREI; e nas Resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM), que disciplinam a classificação de risco das atividades econômicas,

DECLARA FORMALMENTE, para os devidos fins de direito, aderir integralmente à norma estadual de

classificação de risco das atividades econômicas, que estabelece a dispensa de atos públicos de liberação para o exercício das atividades enquadradas como Risco I – Baixo Risco, conforme lista vigente publicada pelo Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão integral à norma estadual de classificação de risco, com o objetivo de simplificar e uniformizar, no âmbito municipal, o processo de licenciamento e a dispensa de alvarás para atividades econômicas de baixo risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LOCAIS

O Município declara, ainda, que possui a seguinte norma local correlata (se aplicável): Lei/Decreto/Portaria/Resolução nº _____, de ____ / ____ / _____, a qual se harmoniza com a norma estadual e com os parâmetros federais de simplificação.

(X) Não há norma local específica; aplica-se, portanto, integralmente, a norma estadual de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

O Município compromete-se a:

I – publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

II – encaminhar cópia digitalizada ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI/MEMP), por meio do e-mail institucional cgsim@memp.gov.br, com cópia para drei@memp.gov.br; e

III – manter atualizadas as informações enviadas, comunicando ao DREI qualquer alteração ou revogação normativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

O Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto vigente a norma estadual ou até que o Município edite norma própria de classificação de risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município reafirma seu compromisso com os princípios da simplificação administrativa e da liberdade econômica, reconhecendo o papel do DREI, das Juntas Comerciais e dos Subcomitês Estaduais da REDESIM como coordenadores das políticas de integração e racionalização do registro e licenciamento empresarial.

Município de Guararapes, 25 de fevereiro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito(a) Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 13 de 27

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 234.816,60. V2 SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA, lotes: 02, 05, 07, 13, 14, 17, 18, 53, no valor total de R\$ 24.060,80; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, lote: 64, no valor total de R\$ 714,50; AG EPIS E EMBALAGEM LTDA, lotes: 03, 04, 06, 20, 24, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 54, 56, 57, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, no valor total de R\$ 97.460,00; CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, lotes: 11, 12, 63, no valor total de R\$ 12.574,00; PROTEMACH EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, lote: 25, no valor total de R\$ 1.960,00; LC-SHIELD COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, lotes: 15, 16, 59, 61, 67, 68, 74, 75, no valor total de R\$ 12.096,60; MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, lote: 50, no valor total de R\$ 2.380,00; RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, lotes: 34, 45, no valor total de R\$ 5.700,00; LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, lote: 10, no valor total de R\$ 2.598,00; PLENNIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, lote: 29, no valor total de R\$ 16.120,00; 53.665.245 CARINA MACHADO ALMASAN, lote: 19, no valor total de R\$ 3.899,40; TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, lotes: 26, 27, 28, 36, 52, no valor total de R\$ 3.253,80; TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA, lote: 55, no valor total de R\$ 6.800,00; JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA, lotes: 01, 08, 09, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 43, 46, 51, 58, 60, 62, no valor total de R\$ 45.199,50.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.858, de 25 de fevereiro de 2026, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **26 de fevereiro a 06 de março de 2026**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2025, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.642, de 18 de dezembro de 2025, e nº 4.652, de 28 de janeiro de 2026, para a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para anuência à contratação, a fim de que possam iniciar suas atividades no dia 09 de março de 2026.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental*.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527**, **devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima.**

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação

Nome

R.G.

1º

MARIA JULIANA JUSTI

50.906.800-5

Guararapes, 25 de fevereiro de 2026

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 14 de 27

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2026

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e o Município de Guararapes em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e Lei Municipal Nº 2.690 de agosto de 2011, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Análise E Desenvolvimento De Sistemas	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura E Urbanismo	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Artes	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Artes Visuais	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Da Computação	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A Partir Do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A Partir Do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Da Computação	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A Partir Do 7º Semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 15 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Letras	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Marketing	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Publicidade e Propagando	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Segurança Do Trabalho	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Turismo	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Técnico	Semestres	Vagas
Técnico Em Desporto	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Administração	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Desenvolvimento De Sistemas	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Enfermagem	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Farmácia	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Informática	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Informática Com Conhecimento Em Hardware	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Meio Ambiente	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Saúde Bucal	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Em Segurança Do Trabalho	A Partir Do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Curso - Nível Médio	Ano	Vagas
Ensino Médio Regular	A Partir Do 1º Ano	Cadastro Reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 16 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Guararapes, 20 e 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Guararapes.

1.3. O valor de Bolsa-Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa-Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 820,31 (oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos)
Superior	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 604,44 (seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 604,44 (seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Técnico	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 431,75 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
Médio	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 496,51 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)
Médio	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 388,56 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

1.4. O valor do Auxílio-Transporte corresponde a: R\$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio, técnico e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 17 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

- 1º convocado(a): G - Lista Geral
 - 2º convocado(a): G - Lista Geral
 - 3º convocado(a): G - Lista Geral
 - 4º convocado(a): G - Lista Geral
 - 5º convocado(a): G - Lista Geral
 - 6º convocado(a): G - Lista Geral
 - 7º convocado(a): G - Lista Geral
 - 8º convocado(a): G - Lista Geral
 - 9º convocado(a): G - Lista Geral
 - 10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
 - ...
 - 20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
 - ...
 - 30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
 - ...
- E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá, no momento da convocação/contratação, apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.3.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 18 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Guararapes, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

2.9.7. Ser residente do Município de Guararapes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **26/02/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/03/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Guararapes - SP - Edital 01/2026** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 19 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e da Prefeitura Municipal de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal de Guararapes e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **26/02/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/03/2026**.

- a) O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line

4.2.1. A prova será composta de 30 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- **Português (10 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- **Conhecimentos Gerais (10 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- **Matemática (10 questões)** – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 20 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

- 4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.
- 4.4. Orientações antes do início da prova:
- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - B. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais, ou pessoas;
 - D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
- 4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.7. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
- 4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.
- 4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
 - B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 21 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 30 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade;
- Maior Nota de Português;
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
- Maior Nota de Matemática;
- inscrição mais antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **19/03/2026** Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Guararapes - SP - Edital 01/2026** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **20/03/2026** para o endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **09/04/2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 22 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada nos sites do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e da Prefeitura Municipal de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **08/04/2026**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **15/04/2026**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva, o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. A convocação para preenchimento da vaga será feita pela Prefeitura Municipal de Guararapes mediante contato telefônico com o(a) candidato(a). Haverá o envio de e-mail aos(as) candidatos(as), caso a tentativa de contato telefônico não seja possível.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Prefeitura Municipal de Guararapes no prazo de 5 (cinco) dias, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado(a) será excluído(a) da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 23 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Guararapes não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Guararapes ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Guararapes por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura Municipal de Guararapes, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Guararapes, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério da Prefeitura Municipal de Guararapes ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição, ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Guararapes não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas, dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Guararapes a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Guararapes, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e da Prefeitura Municipal de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Guararapes.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 25 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapas	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	26/02/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/03/2026
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	19/03/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	20/03/2026
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	08/04/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	09/04/2026
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	15/04/2026

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2026.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 26 de 27

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351820601-863-000064-1-6		DATA DE VALIDADE: 25/02/2027
Nº PROCESSO:	644/2006-GPES	
Nº PROTOCOLO:	0089/2026	DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2026
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA ESPECIALIZADA S/C LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CIME-CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA ESPECIALIZADA S/C LTDA	
CNPJ / CPF:	55.753.396/0001-30	
LOGRADOURO:	Rua DUQUE DE CAXIAS,	NÚMERO: 150
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (04-302)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO EDUARDO EL-KADRE		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 02359929844		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 52.412		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO EDUARDO EL-KADRE		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 02359929844		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 52.412		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CIRO RENATO EL KADRE		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 03463971895		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 56295		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: LUIS CARLOS EL-KADRE		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 00190639890		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 48.327		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUME AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/02/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2201

Página 27 de 27



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351820601-864-000005-1-5		DATA DE VALIDADE: 25/02/2027
Nº PROCESSO:	1489/2017	
Nº PROTOCOLO:	224/2026	DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2026
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL:	JOÃO ANTONIO DIAS KILL-ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	UNIDADE RADIOLOGICA DE GUARARAPES	
CNPJ / CPF:	27.763.251/0001-84	
LOGRADOURO:	BANDEIRANTES	NÚMERO: 172 a
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO ANTONIO DIAS KILL		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 39558686808		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JORGE REZENDE COUTO NETO		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 02582524565		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 165056/sp		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/02/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA